

Vitória (ES), 16 de julho de 2018.

Aos Presidentes dos Rotary Clubs
Programa Internacional de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4410

Apresentamos aos companheiros rotarianos interessados no Programa de Intercâmbio Internacional de Jovens de longa duração, as diretrizes relativas à apresentação e à seleção de candidatos para o ano rotário **2018-2019**.

Essas regras referem-se aos candidatos interessados em realizar o seu intercâmbio no período de **2019-2020**.

EDITAL DE SELEÇÃO
INTERCÂMBIO DE LONGA DURAÇÃO
Nº 01/2018-2019

1 – OBJETIVO DO PROGRAMA

O Intercâmbio Internacional de Jovens objetiva favorecer e ampliar o entendimento e a compreensão entre as partes, possibilitando aos jovens vivenciarem as experiências de outros países, em termos de educação e cultura, tornando-se “Embaixadores da Paz” de seu próprio país. É importante ressaltar que o referido Programa não visa proporcionar um passeio turístico ou um treinamento numa língua estrangeira, embora isso aconteça como um complemento das atividades oferecidas pelo Programa.

2 – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO NOS CLUBES

16 de julho de 2018 a 30 de setembro de 2018 – Inscrição e seleção nos clubes, sendo o dia **30/09/2018** a data limite para entrega da documentação dos candidatos selecionados pelos clubes à Comissão Distrital. Toda a documentação deverá ser entregue no escritório da Governadoria do Distrito 4410, situado na Av. Nossa Senhora da Penha, 280 – sala 101 – Praia do Canto – Vitória/ES – CEP 29.055-131, no horário de 12 às 18 horas (telefone de contato: 27-33452022). O envio de documentação via Correios deverá ser feito com AR (aviso de recebimento) que comprove a data de postagem (30/09/2018) e somente será dada como aceita se toda a documentação exigida estiver correta. Caso contrário, a inscrição será indeferida. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado no Edital.

2.2 – CALENDÁRIO - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O comparecimento às convocações durante o processo seletivo e reuniões de orientações para os classificados é obrigatório, sob pena de eliminação. As ausências somente são permitidas após a solicitação por escrito e serão analisadas pela Coordenação do Programa. Em nenhuma hipótese poderá exceder a 1(uma) ausência. Os locais e horários de reuniões serão comunicados via e-mail para todos os candidatos e divulgados no Site do Distrito.

Calendário*:

20/10/2018(Sábado) – Exposição das regras e dos países do ano Rotário anterior para os inscritos.

23/11/2018(Sexta) – Processo Seletivo Parte 1 – Avaliação: Prova de conhecimentos gerais e redação.

24/11/2018(Sábado) – Processo Seletivo Parte 2 - Entrevistas.

11/01/2019(sexta) – Divulgação do resultado do Processo Seletivo **01/2018-2019**.

02/02/2019(Sábado) - Os candidatos aprovados receberão orientação para preenchimento do “application form” e demais formulários.

28/02/2019(quinta) – **Prazo final** para a devolução do “application form”, demais formulários e documentos pelos candidatos aprovados.

* As datas informadas obedecem a um cronograma do Programa e podem ser alteradas a critério da Comissão;
Outras datas para reuniões de orientações serão agendadas e informadas com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

3 – ESTIMATIVA DE VAGAS

O Distrito 4410 estima conseguir quinze (15) vagas do ano 2018-2019, que poderão ser alteradas dependendo dos Distritos parceiros.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

Para participar do Programa de Intercâmbio Internacional de Jovens, os candidatos deverão satisfazer todas as condições:

4.1 – Residir no território do Distrito 4410 e ser indicado por um Rotary Clube da cidade onde reside. A indicação dá-se pela aprovação do nome do candidato interessado e registrado em ATA da reunião ordinária

4.2 – Estar cursando o ensino médio, com bom aproveitamento escolar, idade mínima de 15 anos completados até o dia 31/12/2018, e menos de 18 anos no dia do embarque (08/2019). **Alguns distritos no exterior impõem critérios ou restrições específicas que deverão ser observadas.**

4.3 – Preencher a Ficha de Inscrição Preliminar (ANEXO) e fazer o pagamento da taxa de inscrição

4.4 – Ser dotados de bom caráter, bom comportamento e boa educação, demonstrando uma personalidade bem formada, equilibrada emocionalmente, agradável e comunicativa; preferencialmente que pratiquem uma atividade esportiva, sendo capazes de superar problemas de adaptação e relacionamento; sobretudo capacidade de atuar como “Embaixadores da paz” de sua comunidade, de seu clube, de seu Distrito, de seu país e ainda estar em perfeita saúde física e mental.

Estar bem informado sobre a sua comunidade, seu Estado, o Brasil, o mundo e o Rotary.

4.5 – Ser aprovado no processo seletivo.

5 – SELEÇÃO NOS CLUBES

5.1 – Os clubes poderão apresentar candidatos desde que já tenham um Oficial de Intercâmbio indicado à Comissão.

5.1.1 – Os clubes que indicarem candidatos deverão estar devidamente regularizados perante o Rotary International, inclusive com CNPJ ativo.

5.2 – Os clubes deverão apresentar por carta, o Oficial de Intercâmbio que representará o clube junto à Comissão e terá obrigação de participar das reuniões de orientação dos intercambistas e treinamento para Oficiais de Intercâmbio. O clube deverá apresentar a Ata que indicou o candidato.

5.3 – Os clubes deverão selecionar os candidatos de acordo com as normas do programa, respeitando as condições exigidas no item 4.

5.4 – Os clubes deverão entrevistar os pais em conjunto com o candidato para certificar-se de que todos compreendem os requisitos do programa e, sobretudo, suas responsabilidades (analisar com cuidado os formulários preenchidos), inclusive as de caráter financeiro.

5.5 – Os clubes deverão encaminhar à Comissão Distrital, no escritório da Governadoria do Distrito 4410 (situado na Av. Nossa Senhora da Penha, 280 – sala 101 – Praia do Canto – Vitória/ES – CEP 29.055-131), no horário de 9:00 às 18 horas, o nome e os formulários dos candidatos aprovados, bem como, cópia do comprovante de depósito bancário no valor equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais), por candidato, como taxa de inscrição (Não reembolsável) para o exame Distrital, até o data final de inscrição (check list – item 5.7). **Após esta data final, nenhum documento será aceito, o que inviabiliza a participação do candidato na seleção Distrital.** Caso o envio da documentação seja via Correios deverá ser feito com AR (aviso de recebimento) que comprove a data da postagem nos Correios (limite **30/09/2018**) e somente será dada como aceita se toda a documentação exigida estiver correta. Caso contrário, a inscrição será indeferida.

5.5.1 – O clube é o responsável pelo candidato indicado e sobre ele se encarregará de todas as obrigações que decorrer de sua permanência, inclusive as constantes nos itens 7 e 9.

5.6 – A taxa de inscrição por candidato, no valor equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais) ser depositada em nome do **ASSOCIAÇÃO DOS TORARY CLUB DO DISTRITO 4410 - CNPJ 08.951.581/0001-59 – Banco SICOOB nº 756 – Cooperativa 3007 – CONTA Nº 69216-6**

5.7 – Documentos a serem entregues para efetiva inscrição

5.7.1 - EDITAL DE SELEÇÃO - INTERCÂMBIO DE LONGA DURAÇÃO

– Devidamente **rubricado em todas as folhas e assinado na última** pelo intercambista, pelos pais do intercambista, pelo Presidente do clube de Rotary, pelo Oficial de Intercâmbio e também pelo Rotariano padrinho.

5.7.2 – TAXA DE INSCRIÇÃO – Anexar a via original, grampeada em uma folha de papel e com o nome do candidato escrito de forma legível.

5.7.3 – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (Anexo) – devidamente preenchida e assinada (Fornecida pela Coordenação do Programa, Presidentes e Oficiais de Intercâmbio de Clubes de Rotary)

6 – SELEÇÃO DISTRITAL

A seleção final dos candidatos ao intercâmbio compreenderá os seguintes aspectos:

6.1 – O exame Distrital será realizado em local situado na Grande Vitória, local este a ser divulgado no site do Programa de Intercâmbio com até uma semana de antecedência, conforme item 2.2.

6.2 – O exame dos candidatos constará de 3 (três) partes:

6.2.1 - Prova de múltipla escolha sobre conhecimentos gerais; Rotary e Inglês.

6.2.2 – Prova de redação, sobre tema a ser escolhido;

6.2.3 – Entrevista com o candidato.

6.3 – A média final mínima para aprovação é nota 5 e será calculada pela Comissão Distrital.

6.4 – Obtida a média final de cada candidato, será organizada uma relação, obedecendo as notas de classificação. Na possibilidade de surgimento de novas vagas, poderá haver a inclusão de candidatos, que deverá obedecer sempre a ordem de classificação.

6.4.1 – No caso de exigências específicas do Distrito Parceiro (Idade, Fluência na língua, sexo, etc.) será adotado o critério de classificação priorizando as exigências especificadas;

6.5 – A classificação de um candidato não implica que o mesmo tenha vaga garantida. O número de vagas não depende do Distrito 4410, mas de vagas oferecidas por Distritos parceiros no exterior, que são confirmadas mediante o recebimento do “Guarantee form”.

6.6 – A Comissão Distrital divulgará as vagas aos jovens, em relação aos países, levando-se em consideração a sua classificação, as vagas disponíveis naquela data e os demais critérios relacionados nas regras do Intercâmbio de Jovens do Distrito 4410.

6.6.1 – Imediatamente após a divulgação, o candidato selecionado deverá escolher o país disponível com base na sua classificação, por escrito, através de e-mail pessoal.

6.6.2 – A desistência por parte do candidato das vagas disponíveis apresentadas, baseado em sua classificação, importará na renúncia da sua classificação, podendo permanecer na lista de classificados, **sendo posicionado após o último classificado.**

6.6.3 - A desistência por parte do candidato, por qualquer motivo, deverá ser feita por escrito e não implicará em nenhuma indenização pelo Programa, nem a devolução de qualquer quantia porventura paga pelo candidato.

6.7 – Somente estarão aptos a viajar pelo Programa de Intercâmbio, aqueles candidatos selecionados que participarem junto com os pais, de todas as reuniões do treinamento, que serão oportunamente oferecidas pela Comissão Distrital do Programa de Intercâmbio de Jovens. **O candidato e os pais que não participarem das reuniões de treinamento, será eliminado automaticamente do intercâmbio.**

7 – DESPESAS E OBRIGAÇÕES DAS FAMÍLIAS QUE ENVIAREM SEUS FILHOS

7.1 – Como forma de custear as despesas incorridas na obtenção de vagas no exterior e na manutenção do Programa, será pago por cada candidato, as taxas constantes dos itens 7.1.1 e 7.1.2 a seguir. Estes valores visam o custeio e manutenção do Programa de Intercâmbio no distrito 4410.

7.1.1 – R\$ 300,00 (trezentos reais) como taxa de inscrição no Programa, para participação na seleção do Distrito 4410, exigida no ato da inscrição, comprovando o depósito, conforme item 5.5 e 5.6 deste Edital.

7.1.2 – R\$ 3.500,00 (Três mil quinhentos reais) tão logo seja confirmada a vaga e no momento da recepção do respectivo “Guarantee Form”, pela Comissão Distrital (pagamento à vista).

7.1.3 - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) divididos em 12 (doze) cheques de R\$ 300,00 (trezentos reais) com primeiro vencimento previsto para 05/08/2019, referente taxa de intercâmbio (pagamento parcelado).

7.1.4 – R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) a título de cheque caução tão logo seja confirmada a vaga e no momento da recepção do respectivo “Guarantee Form”, pela Comissão Distrital.

O cheque será emitido para 30/10/2020 e será devolvido na reunião de final (Depois do retorno) em **data ainda a ser agendada**.

Não terá direito a restituição do cheque caução nos seguintes casos:

- Caso o intercambista não esteja presente à convocação (reunião final);
- Caso o intercambista tenha seu retorno antecipado por quebra de regras do Programa independente da data ou por vontade própria cumprido menos de 9 (nove) meses de intercâmbio;
- Caso a família anfitriã deixe de atender as determinações descritas neste instrumento, compromisso de família Anfitriã ou orientações relacionadas ao perfeito cumprimento nas normas de Rotary Internacional e do Distrito 4410.

7.2 – A importância de que trata o item 7.1.1 **não será devolvida**, pois será utilizada nas despesas de manutenção do Programa e na conquista de vagas no exterior.

7.3 – A importância de que trata os itens 7.1.2 e 7.1.3 serão devolvidas no caso de haver cancelamento da vaga por parte do Distrito no exterior que receberia tal candidato.

7.4 – No caso de desistência antes do embarque por parte do candidato, não haverá devolução de qualquer importância recebida pelo Programa.

7.5 – Além das despesas mencionadas no item 7.1, as famílias que enviaram seus filhos deverão arcar com as seguintes obrigações e despesas:

7.5.1 – Responsabilizar-se pela hospedagem de um intercambista estrangeiro durante todo o período em que ele permanecer no Brasil.

Observação: Caso o intercambista retorne ao seu país de origem, antes do término do período, a família assumirá a obrigação prevista no item 7.5.6 em relação ao período restante.

7.5.2 – Indicar 3 (três) famílias voluntárias, do seu círculo de parentes ou de amizades, que deverá ser avaliada pelo Rotary Clube responsável pela indicação, para receber o intercambista por 3 (três) ou 4 (quatro) meses, em cada família, **dando-lhe alimentação, produtos de higiene, remédios de urgência, pequenas viagens com a família e tudo aquilo que seu(a) filho(a) estaria recebendo em sua casa.**

7.5.3 – Providenciar a matrícula do intercambista estrangeiro em um estabelecimento de ensino médio, de nível semelhante ao de seus filhos e pagar todas as despesas mensais respectivas (incluindo também livros, uniforme e material escolar).

7.5.4 – Arcar com as despesas do deslocamento do intercambista no percurso casa/colégio/casa, inclusive alimentação se necessário estar presente na escola nos horários de refeições.

7.5.5 - Arcar com as despesas do deslocamento do intercambista no percurso entre a cidade de residência até Vitória e seu respectivo retorno nas reuniões, encontros oficiais definidos pela Comissão Distrital .

7.5.6 – As famílias que enviarem Intercambistas e **não** receberem um intercambista estrangeiro no mesmo ano rotário em que seu filho estiver no intercambio, ficarão obrigadas a recolher normalmente todas as despesas, caso seja necessário acolhimento em até 2(dois) anos subsequentes ao período abrangido por este edital.

7.5.7 – Providenciar e pagar a taxa da carteira de identidade de estrangeiro na Polícia Federal. Caso a família não providencie essa carteira, no prazo estabelecido pela Polícia Federal, deverá assumir também os custos decorrentes desse atraso.

7.5.8 – Cumprir todos os compromissos assumidos, descritos nas cláusulas 7.5.1 a 7.5.7, notadamente o de pagamento da mensalidade escolar e da coberturas dos cheques, mesmo em caso de retorno antecipado do seu filho por motivo de qualquer ordem, que não possa ser imputada qualquer responsabilidade ao Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary International.

7.5.9 – Providenciar seguro saúde e seguro de vida para o intercambista Outbound (de acordo com o solicitado por cada Distrito anfitrião, conforme normas de Rotary International) bem como comprar sua passagem aérea de ida e volta, com validade de 1 (um) ano.

7.5.10 – Autorizar Comissão do Programa de Intercâmbio de Jovens obter “Certidão de Antecedentes Criminais” dos participantes das Famílias Anfitriãs.

8 – DESPESAS E OBRIGAÇÕES DO ROTARY CLUB ANFITRIÃO

8.1 – Caso as famílias não cumpram com suas obrigações financeiras perante o Programa, caberá ao Rotary Club que patrocinou, as providências cabíveis, bem como assumir financeiramente aquelas despesas que são de responsabilidade das famílias e não foram pagas.

8.2 – Os clubes deverão certificar-se das informações e referências fornecidas pelas famílias anfitriãs durante o processo de seleção do clube.

8.3 - Os Clubes deverão indicar um Rotariano conselheiro (do sexo masculino, para os meninos e do sexo feminino, para as meninas) para cada intercambista, que atuará como elo de comunicação entre este, o Rotary Clube, a família anfitriã e a comunidade em geral. O Conselheiro receberá treinamento específico sobre como atuar na função.

8.4 – O Presidente do Clube e demais membros envolvidos no Programa de Intercâmbio preencherão e assinarão documento denominado: “Declaração de Responsabilidade de Voluntário”, exigido pelo Rotary International, comprometendo-se com todas as informações ali contidas.

8.5 – O Presidente do Clube e demais membros envolvidos no Programa de Intercâmbio tomarão conhecimento das “Normas para Prevenção de Abuso e Assédio” e se comprometerão em cumpri-las.

8.6 – Os débitos com o Programa de Intercâmbio dos clubes anfitriões, porventura existentes, serão informados à Governadoria e aqueles clubes não participarão do Programa de Intercâmbio no ano seguinte, ou até que seja quitado o débito.

9 – FAMÍLIAS ANFITRIÃS VOLUNTÁRIAS

9.1 – As famílias que desejarem receber intercambistas deverão receber todas as informações, normas e requisitos do Programa e também do presente Edital.

9.2 – As famílias anfitriãs concordarão em receber treinamento que inclui informações sobre as normas e exigências do Programa, bem como sobre conscientização e prevenção de abuso e assédio, o que acontecerá em reunião de orientação. A família que não participar do treinamento (pai ou mãe), estará automaticamente desabilitada a receber um Intercambista, ficando a família principal (pais do Intercambista Outbound), responsável por indicar outra família.

Observação: **Rotariano conselheiro não poderá fazer parte de família anfitriã.**

10 – RECOMENDAÇÕES GERAIS

10.1 – Recomenda-se aos Clubes que na escolha dos candidatos haja um rodízio de famílias, que já enviaram jovens ao exterior, para dar oportunidade a outros que ainda não participaram do Programa. Cada família só poderá receber no máximo dois Intercambistas.

10.2 – A classificação do candidato só será válida para o ano rotário vigente.

10.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Distrital.

10.4 – Os candidatos deverão ter domicílio e residência na área de atuação do Rotary Clube que o indicou. As famílias anfitriãs deverão a este mesmo critério.

Ano Rotário 2018-2019

A Comissão Distrital do Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary se coloca à disposição dos companheiros para qualquer esclarecimento.

Saudações Rotárias,

Raquel Cândido Có
Presidente da Comissão de Intercâmbio

INTERCAMBISTA E FAMILIA

Nome do Candidato	
Assinatura	

Nome do Pai	
Assinatura	

Nome da Mãe	
Assinatura	

ROTARY CLUB PATROCINADOR

Rotary Club	
N° do CNPJ	
Nome do Presidente	
Assinatura	

Nome do Oficial de Intercambio	
Telefone	
E-mail	
Assinatura	

**Comissão Distrital – Programa de Intercâmbio de Jovens – Distrito 4410
YOUTH EXCHANGE 4410**

Governador do Distrito 4410 / 2018-2019

Robson Caetano

Rotary Club Colatina Rio Doce

Fone: +55 27 3721-5741

Cel.: +55 27 9987-2656

Email: rocae@terra.com.br

Presidente/Chair

Raquel Cândido Có

Rotary Club de Vitória – Praia do Canto

Cel.: +55 27 8823-5301

E-mail.: raquel@pichamone.com.br

Vice Presidente/Co-Chairman / Coordenador de Relações Internacionais

Jose Marcio Soares de Barros

Rotary Club Vitória Praia Comprida

Fone +55 27-3345-5354

Cel. +55-27 9979-4372

Email: jmarciob@terra.com.br

Coordenador de Outbound / Coordinator

Simone De Bruim Babisk Mezadre

Rotary Club Cachoeiro de Itapemirim

Tel: +55 28 3522-8564 e (28) 3526-5907

Cel: +55 28 99963-1850

E-mail: simone.bruim@hotmail.com

Coordenador de Famílias/Coordinator

Andrea Giro

Rotary Club Vila Velha Praia ao Costa

Cel. + 55 27 99928-5733

Email: andreafigiro@gmail.com

Conselheiro

Laércio Villela Barros

Rotary Club Vitória Praia do Canto

Cel. + 55 27 9981-6209

Email: villelabarros@yahoo.com.br

ANEXO

Apendice F

Formulário de Inscrição Preliminar
Inscrição para o Intercâmbio de Jovens do Rotary International
Programa de Longa Duração do Distrito 4410 (Espírito Santo, Brasil)

Sim, desejo representar o meu país como intercambista!

Nome completo do candidato

Endereço	
Data Nascimento	
Telefone	
E-mail	

Série escolar que cursa atualmente:

--

Seus interesses, atividades, passatempos

Motivos pelos quais deseja participar do intercâmbio / Como espera contribuir para o programa:

O que espera ganhar participando do programa / O que espera realizar durante e após o intercâmbio:

Espera-se que você faça palestras sobre o seu país. Você tem alguma experiência em falar diante de grupos? Sim Não Indique:

Quais são os seus planos e ambições para o futuro? (Educação, carreira, etc)

Seus pais/responsáveis aprovam o interesse em participar do intercâmbio:

Sim ()

Não sei ()

Não ()

Nome do Candidato	
Assinatura	

Nome do Pai	
Telefone	
E-mail	
Assinatura	

Nome do Pai	
Telefone	
E-mail	
Assinatura	

Remeta este com o Edital formulário para:
 Escritório da Governadoria do Distrito 4410
 Av. Nossa Senhora da Penha, 280 – sala 101
 Praia do Canto - Vitória/ES CEP 29.055-131
 Telefone de contato: 27-33452022